



LEI N.º 1932/01

DE 15 DE JUNHO DE 2001

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1932/01
de 15 de junho de 2001
Goia., 15 de junho de 2001

AFONSO CARVALHO DA SILVA
Sec. de Administração

**“AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO
A FAZER CONCESSÃO DE USO DE
IMÓVEL AO SENAC E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,**
ESTADO DE GOIÁS aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal
autorizado a fazer concessão de uso, gratuitamente, ao **Serviço
Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC**, Administração
Regional de Goiás, de um imóvel de 298,28m², de propriedade do
Município, localizado na Feira Coberta **“Mário Silva”**;

Art. 2º - O contrato de concessão de uso terá
vigência pelo prazo de 3(três) anos, e terá caráter pessoal e
intransferível, no todo ou em parte a qualquer título ou diante de
qualquer justificativa;

Art. 3º - O **SENAC** fará uso do prédio tão
somente para suas atividades de educação profissional definidas
em seu plano de ação para o município de Goianésia;

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos quinze dias do mês de junho
de dois mil e um(15-6-2001).

OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal